

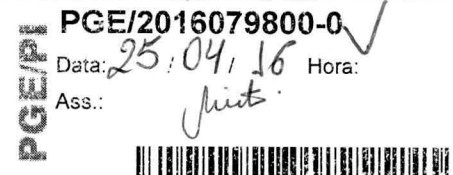
Ofício Nº 16 /2016

Acauã- PI, 29 de Março de 2016

Excelentíssimo Senhor

Francisco de Assis de Oliveira Costa

Secretário de Estado de Saúde do Piauí

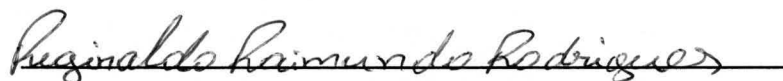


Senhor Secretário,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, solicitar a análise do convênio referente à Aquisição de Ambulância para atender os pacientes ao município de Acauã-PI, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios – SISCOON, no Valor de R\$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Conforme Ofício 148/15 (em anexo) do Governador Wellington Dias.

Certos de sua atenção e valoroso apoio a este pleito aproveitamos para renovar votos de elevada estima e consideração.

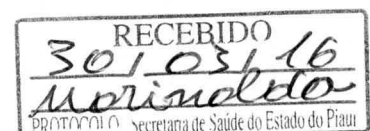
Atenciosamente,

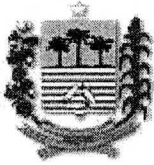


Reginaldo Raimundo Rodrigues

CPF: 741.326.203-04

Prefeito Municipal





Estado do Piauí
Assembléia Legislativa
Gabinete Dep. Georgiano Neto



Ofício 148/15

Teresina, 25 de setembro de 2015

Exmo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
MD. Governador do Estado do Piauí
Nesta Capital

*Passo Sel. de Saúde
PI com nome ou
de ambulância
20/09/16*

Senhor Governador,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, solicito que se digne a disponibilizar uma **Ambulância para o município de Acauã-PI**, tendo em vista a necessidade de melhorar o atendimento da saúde pública naquele município.

Ciente de contar com sua atenção reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Georgiano Neto
Deputado Estadual

Usuários online: 7

Governo do Estado do Piauí

Fechar [X]



Sistema de Gestão de Convênios SISCON 1.0

Principal
Entidades
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Adexos
-----------------------------	----------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------------------

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Imprimir Plano de Trabalho

Atualizar dados cadastrais (00/00/0000 a 29/03/2017)

Nº Convênio: **Nº Processo:** **Situação:** Em análise (00/00/0000 a 29/03/2017)
Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI **Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA **Valor:** 122.400,00
Programa Estadual:
Projeto/Atividade:
Objeto: Aquisição de Ambulância para o transporte de pacientes.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA
Programa Estadual:
Projeto/Atividade:

Objeto: Aquisição de Ambulância para o transporte de pacientes.

Parecer:
 Parecer Técnico
 Na análise da Proposta do Convênio Prefeitura municipal de Acauã/Governo do Estado do Piauí/SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Ambulância de Simples Remoção, Protocolado sob Nº AA.900.1.008036/16-31 no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) aprovado no âmbito da SESAPI/SUPAS/DUDOH a proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações de serviços e atenção primária, observação 24h referenciando os serviços de média e alta complexidade encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. O município está no Plano estadual da RUE (Rede de Urgência e Emergência) do Território Vale do Rio Guaribas. A Diretoria de Unidade de Vigilância em Saúde - DUVAS/SESAPI e a Gerência de Atenção Básica-GAB/SESAPI, esta de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de Dezembro de 2009.

Teresina, 07 de abril de 2016.

Teresina 12 de AbriL de 2016

 HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Herlon Clistenes Lima Guimarães
 Diretor da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde
 DUVAS-SESAPI



HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES
Operador

Governo do Estado do Piauí
 Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão AT1/CGE do Governo do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Aquisição de Ambulância para o transporte de pacientes.

Parecer:

Processo: AA.900.1.008036/16 - 31, Parecer PGE/PLC nº 634/2016, exarado às fls. 30/34 dos autos, aprovado pela Procuradora Chefe das Licitações e Contratos, Substituta, Dra. Sâmea Beatriz Bezerra Sá, e pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton Filho, com a seguinte conclusão:

"Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que:

- a) Seja providenciada assinatura do Senhor Secretário de Estado da Saúde no Plano de Trabalho.
- b) Seja juntada a Condição Plena de Habilitação do Município.
- c) A aquisição da ambulância seja realizada através de licitação, conforme o art. 25 da IN nº 01/2009."

Teresina 2 de Maio de 2016



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO com P.M. DE
ACAUÁ - PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em. 03 / junho / 2016
Rodrigo

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ACAUÁ - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.559/0001-35, com sede na Avenida Bonifácio Severo Coelho, Nº 443, CEP 64.748-000, Fone (89) 3493-0039, neste ato representada pelo Seu Prefeito **REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.516.711/SSP-PI e do CPF nº. 714.326.203-04, residente e domiciliado Povoado Baraúnas, S/Nº, Zona Rural do município de Acauá - PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de uma ambulância para transportes de pacientes para o município de Acauá - PI**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 122.400,00 (Cento e vinte dois mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 106

Dia 08/06/16 Fls. 33



CONVENIO COM P.M. DE
AQUA-PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 03 / junho / 2016
Margarida

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Projeto/Atividade: 1201- Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde, **Função:** 10, **Sub função:** 302,
Natureza de Despesa: 4440.41 – Transferência a Municípios – Contribuições, **Sub elemento:** 01,
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE:** **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente a contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3467 – Paulistana - PI
Conta: 48-2 – CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



Convênio com P.M. DE
ACAVA - PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 69
Em, 03, / junho / 2016
Miquete

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, se houver, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



Convênio com P.M. DE
ACAUÁ - PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 04 Fls 69
Em, 03 / Junho / 2016
Miguel

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



Convênio com P.M. de
ACAVA-PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 69
Em, 03, junho, 2016
Corrigido

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



Convênio com P.M. DE
ACAUÁ - PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 03 / Junho / 2016
Braziguete

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



Convênio com P.M. DE
ACAVA - PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 69
Em, 03, / junho / 2016
Empreiteira

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



Convênio com P.M. DE
AeAVA - PJ Nº JOS/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 69
Em. 03 junho 2016
Empreitada

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01.06.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



CONVÊNIO com P.M. DE
ACAUA - PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 69
Em, 03 de junho de 2016
Mesquita

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 03 de junho de 2016.

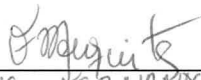


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Acauã - PI

TESTEMUNHAS:



Nome: VALDILENE FERNANDES DE MESQUITA
CPF: 807.721.963-20

Nome:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA		2- CNPJ / CPF: 01.612.559/0001-35		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV. BONIFÁCIO SEVERO COELHO, 443				
6 - Município: ACAUA	7 - CEP: 64748-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3493-0039	10 - Fax: 3493-0039
11 - e-mail: prefeituraacaua@hotmail.com			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES		14 - CPF: 714.326.203-04	
15 - Endereço:			
16 - Município: ACAUA		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1.516.711 / SSP/PI / -/-/--/ 12/05/1994	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente		

Assinatura

Reginaldo Raimundo Rodrigues

Convênio com P.M. de
ACAUA - PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 69
Em, 03 Junho 2016
Carla



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projetoxxx

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 48-2	2 - Banco: 104	3 - Agência: 3467	4 - Praça de Pagamento: Paulistana - PI
-----------------------------	-------------------	----------------------	--

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Aquisição de Ambulância para o Município de Acauã	6 - Período: 00/00/0000 a 01/06/2017
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de Ambulância para o transporte de pacientes.

8 - Justificativa da Proposição:

O município de Acauã - PI tem um total de 5.147 habitantes, destes apenas 16,59 % residem na zona urbana, prevalecendo à maioria na zona rural que é de 83,31% da população (IBGE/2010). Acauã possui Três (3) Postos de Saúde com três (3) equipes de saúde da família - ESF e um (1) Núcleo de saúde da família - NASF. Em virtude da maior demanda populacional ser em área rural e como também a população da área urbana necessitar de atendimento móvel, os profissionais da área da saúde relatam a necessidade da aquisição de uma Ambulância para melhor atender a população, para facilitar o atendimento de urgências e alta complexidade. Solicita a aquisição de ambulância para prestar um melhor serviço a população de Acauã-PI.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 0 -

10 - Projeto/Atividade: 0 -

11 - Natureza	0	0
---------------	---	---

12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

[Handwritten signature]

Convênio com P.M. DE
ACAUA - PI Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 69
Em 03 junho 2016
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Ambulância	unidade	1,00	01/06/2016	01/05/2017
	01.01	Aquisição de Ambulância	unidade	1,00	01/06/2016	01/05/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ambulância	120.000,00	2.400,00	0,00
	Subtotais	120.000,00	2.400,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		122.400,00

[Handwritten signature]

Convênio com P.M. de
ACAUA - PE Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 69
Em. 03 de Junho, 2016
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Registrado Lv. Nº _____ Fls _____
Em, _____/_____/_____



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Veículo utilitário tipo cabine simples, no mínimo 2014/2015 adaptada para Ambulância de simples remoção com: Motor 2.8L, 4x4, diesel, potência ABNT de 200 CV, rodas de aço 16",/ ABS nas 4 rodas/ computador de bordo/ imobilizador/ para-choques dianteira na cor do veículo/ protetor de cárter/ vidros verdes/ sistema de deslizamento limitado de diferencial-limited slip/ air bag duplo frontal/ freio a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira, com capota modelo furgão, estruturada com tubos de metalon, soldados no processo MIG, revestida com Lâminas de fibra de vidros lisa, na cor branca, com 02(duas) janelas laterais corrediças com película opaca e 02(duas) portas traseiras com limitador de abertura, Piso revertido com compensado naval e aplicação de passadeira vinílica, 01 (um) armário para medicamentos, 01 (um) ventilador e 01 (um) exausto, instalados no teto, suporte para soro e plasma, suporte duplo para cilindro de oxigênio, 01 (um) cilindro de oxigênio de 07 litros, banco para 03 acompanhantes, com estofamento revestido em couvim e cintos de segurança, maca com pés retráteis confeccionado em alumínio com mínimo de 1,90m de comprimento, colchonete em espuma revestido com courvim e com 03 (três) cintos de segurança, Ar condicionado na traseira do veículo, farol de embarque instalado sobre a parte traseira, comunicação entre a cabine para transporte de paciente e o motorista por interfone, sinalizador acústico e visual, com formato em barra, na cor vermelha, 01 (um) tom de sirene de 100 watss, luzes de advertência fixadas na lateral, rádio comunicador, grafismo padrão ambulância sendo 01 palavra "AMBULÂNCIA" na traseira e outra no capo, três cruzeiros, sendo uma em cada lateral e um na traseira, pintura externa e interna na cor branca, 01 luminária fluorescente 12 vcc, 15 w., empresa montadora de	UN	1	122.400,00	122.400,00	Prefeitura Municipal de Acauã-PI	Tercerizada

adaptação com registro no CAT.

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

Roginaldo Raimundo de Rodrigues

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

[Assinatura]

Convênio com P.M. DE
ACAUÁ - PE Nº 105/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 69
Em, 03 / junho / 2016
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 105/16

PROCESSO: AA.900.1.008036/16-31. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ - PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.559/0001-35. **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o transporte de pacientes para o município de Acauá - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **CONVENIENTE:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 FUNSAÚDE, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 1201 Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde, Função: 10, Sub-função: 302, Natureza de Despesa: 4440.41 Transferência a Municípios - Contribuições, Sub elemento: 01, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 01.06.2017, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03.06.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES Prefeito Municipal, CPF: 714.326.203-04.

Of. 1459

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 106/16

PROCESSO Nº: AA.900.1.007347/16-38. **ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado com o Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38 e a FUNDAÇÃO CIDADANIA BRASIL FUNCIBRA, CNPJ Nº 08.833.660/0001-65. **OBJETO:** Combate à deficiência e a cegueira decorrente de catarata, com realização de cirurgias de catarata em São Raimundo Nonato - PI, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado **Edson Ferreira**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** até 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE; Programa: 03- Saúde de Qualidade para Todos; Projeto/Atividade: 1148 Ações, procedimentos e projetos desenvolvidos em parceria com entidades do Terceiro Setor (ONG, OCIPS e OS), Função: 10- Saúde, Sub função: 301; Natureza de Despesa: 33.50.41 Contribuições; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 07.06.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 758.298.193-68; JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO Presidente da FUNCIBRA, CPF Nº 510.193.533-68; Cel. GERARDO REBELO FILHO - Gestor da Parceria: Designado através da Portaria SESAPI Nº 678/2016.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 107/16

PROCESSO Nº: AA.900.1.011060/16-88 e AA.900.1.011452/16-66. **ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado com o Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38 e a FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAÍBA - FUNDELTA, CNPJ Nº 41.284.639/0001-23. **OBJETO:** Realização de consultas oftalmológicas, diagnósticos de afecções oculares e cirurgias de pacientes nos municípios de Paulistana, Acauá, Betânia, São Miguel do Tapuio e Juazeiro, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar da Deputada **Lizê Coeho**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** até 16.12.2016. **VALOR:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE; Programa: 03- Saúde de Qualidade para Todos; Projeto/Atividade: 1320 Incentivo à Saúde, Função: 10- Saúde, Sub função: 301; Natureza de Despesa: 33.50.41 Contribuições; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 07.06.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 758.298.193-68; MARTHA LUCINA DE ALBUQUERQUE FORTES BRITTO Presidente da FUNDELTA, CPF Nº 350.114.673-68; Cel. GERARDO REBELO FILHO - Gestor da Parceria: Designado através da Portaria SESAPI Nº 678/2016.

Of. 1476

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.023129/15-63. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 456/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 324 (trezentos e vinte e quatro) TETRA-PAK DA FORMULA NUTRICIONALMENTE, COMPLETA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, 1.000 ML (NT 24-4), 1.080 (hum mil e oitenta) unidades de Equipos para ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 1.080 (hum mil e oitenta) unidades de FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, 360 (trezentos e sessenta) comprimidos de BACLOFENO 10MG e 720 (setecentos e vinte) unidades de FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, para o paciente **JOSIEL CAMPELO SARAIVA**. **EMPRESA SELECIONADA:** ALFAMÉDICO HOSPITALAR LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.627,60 (Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos). **FONTE DE RECURSO:** 100 - Tesouro Estadual. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.030264/15-34. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 26/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 17 (dezessete) ampolas/frascos de IMUNOGLOBULINA HUMANA 100MG/ML (FRASCOS COM 100 ML) SUBCUTÂNEA, para o paciente **DAVI MAFRA EVANGELISTA**. **EMPRESA SELECIONADA:** MAJELA HOSPITALAR LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.668,68 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos). **FONTE DE RECURSO:** 100 - Tesouro Estadual. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.033539/15-05. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 37/16. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual nº 16.322/2015. **OBJETO:** Aquisição de 4.838 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito) capas de proteção para caixa d'água, em prevenção ao aedes aegypti, confeccionada em tela poliéster, lavável, com fechamento em cordão, com capacidade de reservatório 250 litros regular, 4.838 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito) capas de proteção para caixa d'água capacidade de reservatório de 250 litros circular, 2.506 (duas mil e quinhentos e seis), capas de proteção para caixa d'água capacidade reservatório 500 litros retangular e 2.506 (duas mil e quinhentos e seis), capas de proteção para caixa d'água capacidade reservatório 500 litros circular, 929 (novecentos e vinte e nove) capas de proteção para caixa d'água, capacidade reservatório 1000 litros retangular e 929 (novecentos e vinte e nove), capas de proteção para caixa d'água, capacidade reservatório 1000 litros circular. **EMPRESA SELECIONADA:** R.B. PORTELARÊGO & CIA LTDA - EPP - SHOPPINGRÁFICA STORE. **VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **EMPRESA SELECIONADA:** R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA. **VALOR TOTAL:** R\$ 99.989,40 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). **FONTE DE RECURSO:** 113. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.032300/15-58. **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 77/16. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Aparelho de Respiração Mecânica